



MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

DESPACHO N.º 12

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento;

Considerando que no Anexo II daquela Resolução, constam as atividades suspensas no âmbito do comércio e de prestação de serviços que poderão funcionar a partir de 18 de maio de 2020, nelas se incluindo os mercados e feiras;

Considerando que no artigo 18.º da referida Resolução estão definidas as regras para a reabertura de feiras e mercados, nomeadamente a exigência de um plano de contingência para a COVID-19 para cada recinto, bem como a promoção da sensibilização de todos os feirantes e comerciantes relativamente à implementação desse plano e outras medidas de prevenção e práticas de higiene a observar.

Nos termos do disposto no artigo 18.º e no ponto 3 do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, determina-se o seguinte:

- 1 - A feira quinzenal de Arcos de Valdevez reabre no próximo dia **3 de junho**.
- 2 – Existirá para o recinto um plano de contingência para a COVID-19, elaborado pela Câmara Municipal, nos termos do referido artigo 18.º da Resolução do Conselho de Ministros, e que será disponível no sítio institucional do Município em www.cmav.pt.
- 3 – Antes da reabertura da feira quinzenal, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez promoverá ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do referido plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene, nos termos previstos no referido normativo.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 19 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel Esteves)